

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 827/2007 de 11 de Setembro de 2007

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2007), são transferidos em 2007 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2007.

Assim, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas, relativas à participação no IRS, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Agosto.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2007) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	17.453	€
Município de Ponta Delgada	172.449	€
Município da Ribeira Grande	30.952	€
Município da Lagoa	19.175	€
Município de Vila Franca do Campo	8.837	€
Município da Povoação	4.955	€
Município do Nordeste	3.656	€
Município de Angra do Heroísmo	80.146	€
Município da Praia da Vitória	30.064	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	5.440	€
Município da Calheta	4.336	€
Município das Velas	6.854	€
Município de São Roque do Pico	5.576	€
Município das Lajes do Pico	5.389	€
Município da Madalena	7.292	€
Município da Horta	34.411	€
Município de Santa Cruz das Flores	3.553	€
Município das Lajes das Flores	1.675	€
Município do Corvo	881	€
Total	443.094	€

14 de Agosto de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

